

Rua Joaquim Sampaio, 279

N. S. das Graças - CEP 56.000-000

Fone: (081) 871.1156 - Fax: (081) 871.1644

Salgueiro/PE - CGC 11.361.243/0001-71

- LEI Nº.1302/99 -

EMENTA: Permuta terrenos pertencentes ao Município por terreno particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que

a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1°. – fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do terreno de propriedade da Prefeitura, localizado no Loteamento Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, correspondente aos lotes n°s.27, com 450m2 e 28, com a mesma medida, numa área total de 900m2, no valor de R\$ 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais), por outro pertencente à empresa Centro de Soldagem e Usinagem do Sertão LTDA, lote 39, Q-I, do Loteamento Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, onde está sendo edificado o Ginásio Poliesportivo, com uma área de 450m2, valor de R4 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais).

Art. 2°. – A permuta a que se refere o artigo anterior encontra-se de acordo com o Laudo Avaliatório que acompanha o projeto, nos termos do art.98, I da L.O.M.

Art. 3°. – A presente troca não terá reposição ou torna de uma parte a outra.

Art. 4°. – Esta Lei após aprovada pelo Plenário da câmara e Sancionada pelo Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Dezembro de 1999.

Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Pça: Professor Urbano de Sá. S/N - Fones: 871-0870/871-2794 - Fax: 871-2796 - Caixa Postal 15 - Salgueiro/PE

LEI Nº 1302/99

EMENTA: Permuta terrenos pertencentes ao Município por terreno particular e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO em Reunião Ordinária realizada aos 10.12.99, APROVOU a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do terreno de propriedade da Prefeitura, localizado no Loteamento N.S. da Conceição, nesta cidade, correspondente aos lotes n°s 27, com 450m2 e 28, com a mesma medida, numa área total de 900m2, no valor de R\$ 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais), por outro pertencente à empresa Centro de Soldagem e Usinagem do Sertão Ltda, lote 39, Q-I, do Loteamento N.S. da Conceição, nesta cidade, onde está sendo edificado o ginásio Poliesportivo, com uma área de 450m2, valor de R\$ 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais).

Art. 2° - A permuta a que se refere o artigo anterior encontra-se de acordo com o Laudo Avaliatório que acompanha o projeto, nos termos do art. 98, I da L. O. M.

Art. 3° - A presente troca não terá reposição ou torna de uma parte a outra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Pça: Professor Urbano de Sá. S/N - Fones: 871-0870/871-2794 - Fax: 871-2796 - Caixa Postal 15 - Salgueiro/PE

Art. 4° - Esta Lei após aprovada pelo Plenário da Câmara e Sancionada pelo Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de dezembro de 1999.

ARNALDO NOG

Presidente

PEDRO PEREIRA DE LIMA

1° Secretário